



DECRETO Nº 14.254/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, Sr. Nemrod Emerick, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece que os restos a pagar somente devem ser inscritos mediante a existência de disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que a contabilidade pública deve evidenciar, de forma fidedigna, o nível de endividamento e a real situação de liquidez do Município ao longo do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão de obrigações cuja exigibilidade não esteja devidamente comprovada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, por meio da Diretoria de Contabilidade, autorizada a proceder ao cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, referentes a exercícios anteriores, no montante de:

I – R\$ 16.629,78 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), relativos a Restos a Pagar Não Processados;

Conforme discriminado no Anexo I, que integra o presente Decreto.

§ 1º Após o cancelamento, eventuais obrigações que venham a ser posteriormente reconhecidas poderão ser atendidas à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores, ou



mediante abertura de créditos adicionais, conforme o caso.

§ 2º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as normas contábeis vigentes, especialmente o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam notificados todos os credores acerca do inteiro teor deste Decreto, para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, apresentem eventual manifestação junto à Secretaria Municipal de Fazenda quanto ao direito à liquidação e ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 23 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal de Alegre



ANEXO I: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº Empenho	Data Empenho	Nº AE	Nº AF	Nº Processo	Nº Ficha	Historico	Sld a Liquidar
Unidade Gestora : Fundo de Saúde de Alegre							
- Ano : 2024							
- Credor : CAMILA TEIXEIRA DE MELO							
0000583	19/06/2024			0005767/2024	32	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A ADESÃO AO ICEPI 006/2020 LEI COMPLEMENTAR Nº 909/2019 E PORTARIA SESA Nº 059-R, AO QUAL O MUNICÍPIO FEZ A ADESÃO JUNTO AO ESTADO, ATRAVES DE BOLSA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADOPARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO PARA ATENDER A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA, LEI MUNICIPAL Nº 3585/2020, EXERCÍCIO DE 2024, (enfermeira). GD 5767/24	R\$ 116,67
							R\$ 116,67
							R\$ 116,67
- Ano : 2025							
- Credor : CAMPOS E GOMES LTDA - ME							
0001428	14/11/2025	000333/2025	0003	0002006/2024	70	REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 1357133400/1220-11	R\$ 916,63
							R\$ 916,63
- Credor : EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.							
0000554	15/04/2025	000156/2025	0001	000FM6P/2025	18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.	R\$ 2,00
							R\$ 2,00
- Credor : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA							
0001437	25/11/2025	000766/2025	0007	0001255/2022	18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NOS SERVIÇOS DE SISTEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO INTERNA, LANTERNAGEM EM GERAL, EXTINTORES, PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, FLUÍDOS, ADITIVOS, FILTROS, ACESSÓRIOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES	R\$ 15.372,28
							R\$ 15.372,28
- Credor : RANGEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
0001126	12/09/2025	000262/2025	0002	00BXKLB/2025	15	2025-BXKLB Aquisição de fraldas, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação direta e emergencial destinada ao cumprimento de determinações judiciais.	R\$ 30,20
							R\$ 30,20
- Credor : VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI							
0000242	14/02/2025	000089/2025	0000	0004545/2024	79	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 0029/2024. GD 414/2025.	R\$ 192,00
							R\$ 192,00
							R\$ 16.513,11
							R\$ 16.629,78
							R\$ 16.629,78

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 24/03/2026 14:44:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 14:44:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3WV69K>